

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2127, terça-feira, 14 de julho de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 210/2026.

"RECOMPÕE A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG HABITAÇÃO, PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

I) A edição da Portaria nº 334, de 11 de julho de 2024, que instituiu a Gerência do Programa BDMG Habitação;

II) A edição da Portaria nº 125, de 25 de fevereiro de 2025, que promoveu alteração na composição da referida Gerência;

III) As alterações ocorridas na composição da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Programa BDMG Habitação, em razão da transferência do servidor **Alessandro Lemos da Silva** para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, da transferência do servidor **Mateus Carlos da Silva** para a Secretaria Municipal de Planejamento, bem como da substituição da servidora **Stefane Batista Moreira de Rezende** pelo servidor **William Alves Pereira**, promovida por meio da Portaria nº 125/2025, tornando necessária a recomposição da Gerência do Programa BDMG Habitação para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos projetos financiados pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Gerência do Programa BDMG Habitação, responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação dos projetos financiados pelo Contrato BDMG nº 352.388, passando a ser composta pelos seguintes membros:

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--



I – Rafael Alves Moreira – Engenheiro Civil;

II – William Alves Pereira – Engenheiro Civil;

III – Danilo Jordan dos Santos Sidnei – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, competindo-lhes praticar todos os atos necessários a regular execução do Programa BDMG Habitação, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis, dentre outras atribuições correlatas:

I - Acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço;

II - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados pelo BDMG;

III - Emitir relatórios de medição e atestar a execução das etapas do projeto;

IV - Municiar a plataforma BDMG Digital com os documentos técnicos e fiscais exigidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 334, de 11 de julho de 2024, e a Portaria nº 125, de 25 de fevereiro de 2025.

Sarzedo/MG, 13 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**Contratação direta Nº 328/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) válvula diafragma da bomba de alta pressão e execução dos serviços de programação da caixa eletrônica, parametrização do sistema de injeção, aferição e regulagem dos bicos injetores e da bomba de alta pressão, incluindo instalação da peça, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento da Motoniveladora Caterpillar 120K Diesel, ano/modelo 2013/2013, integrante da frota oficial do Município de Sarzedo/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras; solicitação nº 328/2026, junto a empresa MHD HIDRAULICA E DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ: 34.325.815/0001-62, no valor total de R\$ 9.979,90 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 13 de julho de 2026.



Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais
Controladoria***FLUXOGRAMA – Processo Administrativo Disciplinar (PAD)****I - Indícios de Infração Disciplinar**

O Secretário da Pasta encaminhará à Controladoria, por meio de ofício, solicitação de apuração de eventual responsabilidade do(a) servidor(a) por infração cometida no exercício de suas funções.

A denúncia deverá ser apresentada por escrito, contendo relato pormenorizado dos fatos, acompanhada dos documentos e demais provas pertinentes.

II - Juízo de Admissibilidade pela Controladoria

Recebida a documentação, caberá à Controladoria:

- a) Realizar o juízo de admissibilidade da denúncia;
- b) Solicitar documentos, informações ou diligências complementares, quando necessário;
- c) Verificada a existência de indícios de infração disciplinar, decidir pela instauração de sindicância ou pela abertura direta de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) Encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para confecção de portaria, assinatura do(a) Chefe do Executivo e publicação no diário oficial do Município;
- e) Após a publicação da portaria, remeter os autos à Comissão de Processos Disciplinares.

III - Sindicância

A sindicância será conduzida pela Comissão de Processos Disciplinares, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No curso da sindicância serão realizados os seguintes atos, conforme a necessidade do caso:

- a) Citação ou notificação do(a) servidor(a);
- b) Apresentação de defesa escrita;
- c) Produção de provas, oitiva de testemunhas e interrogatório pessoal;
- d) Audiência de instrução, quando necessária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais
Controladoria*

- e) Alegações finais;
- f) Elaboração de relatório final pela Comissão.

Concluída a sindicância, a Comissão poderá sugerir:

- a) Aplicação de penalidade para infrações leves, nos termos da legislação vigente;
- b) Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- c) Arquivamento dos autos;
- d) Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em caso de infração grave ou reincidência.

IV - Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão de Processos Disciplinares, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No curso do PAD serão realizados os seguintes atos:

- a) Citação do(a) indiciado(a);
- b) Apresentação de defesa escrita;
- c) Produção de provas, oitiva de testemunhas e interrogatório pessoal;
- d) Audiência de instrução;
- e) Alegações finais;
- f) Elaboração de relatório final pela Comissão, com sugestão de penalidade ou arquivamento.

V - Decisão

Encerrada a instrução, os autos serão encaminhados ao(à) Chefe do Executivo para julgamento.

Proferida a decisão, esta será publicada e, posteriormente, encaminhada ao Departamento Pessoal para registro na pasta funcional do(a) servidor(a).